



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data	Medida Provisória 258, de 22 de julho de 2005			
Autor			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 13, com a seguinte redação:

§ 4º. A progressão funcional durante o estágio probatório aplica-se retroativamente aos que ingressaram nas carreiras Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social a partir de 30 de junho de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida possibilitaria, além da imediata correção quanto aos Auditores da Receita Federal do Brasil- AFRFB que não progrediram no estágio probatório, o recebimento de atrasados. Também seria questão de justiça, pois novos AFRFB com apenas um ano no cargo, encontrar-se-ão no mesmo padrão de AFRFB que entraram dois anos antes e não progrediram no estágio probatório.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT - RS